



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa  
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Contrato Nº 54/2022

**CONTRATO Nº 54/2022/DPE-RO**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 032/2021/DPE/RO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022/DPE/RO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021/CPCL/DPE/RO**

**PROCESSO: 3001.101179.2022 e 3001.100305.2021/SEI/DPE-RO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich**, portador da cédula de identidade de nº [REDACTED] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto nº 26.094, de 19 de maio 2021.

**CONTRATADA:** TECNO 2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.306.287/0001-52 com sede na Rua Vereador Décio de Paula, nº 101, Bairro Planalto, na cidade de Formiga/MG, representada neste ato por seu representante legal Senhor Jordano Castro Nascimento, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], de acordo com os poderes de administração concedido no contrato social (id. 0103250).

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 8.078/1990, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é o **fornecimento de materiais permanentes (cadeiras de escritório) para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, mediante fornecimento total, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos (id. 0001836), proposta da licitante, Ata de Registro de Preços nº 008/2022/DPE/RO (id. 0102189), bem como Solicitação de Fornecimento de Material (id. 0100401), cujos elementos o integra.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE**

**2.1.** O valor total do presente Contrato importa no montante total de **R\$ 224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil, cem reais), nos seguintes termos:**

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cadeira Presidente Espaldar Alto Giratória com Braço: Apoios/braços estruturais interligando assento/encosto, sem regulagem de altura, confeccionados com apoia-braço em material macio. Braços fixados ao assento e encosto através de parafusos. Base com estrutura de cinco patas: Base giratória injetada em alumínio com acabamento polido e hastes reforçadas para aumentar a resistência a cargas estáticas sobre o assento. Rodízio de duplo giro, com corpo e rodas fabricados em poliamida/nylon, ou rodas com banda de rodagem em PU, de modo a garantir mais maciez no uso e menos desgaste de pisos. Capacidade de peso: mínimo 120 kg. Encosto de espaldar alto e com apoio de cabeça integrado, estofado com revestimento em espuma anatômica e acabamento frontal em couro natural e posterior em couro natural ou ecológico. Medidas Encosto: Altura: 710mm a 770mm Largura: 490mm a 510mm. Assento com revestimento em espuma anatômica e couro natural, acabamento frontal ligeiramente curvado para não obstruir a circulação sanguínea. Com sistema de reclinção com mecanismo sincronizado entre o assento e encosto, com possibilidade de travamento. Regulagem do sistema de reclinção através de manípulo, além de regulagem de altura pneumática do assento. Medidas do Assento: Largura: 500 a 520mm Profundidade: 480mm a 500mm. Revestimento cor preta. As medidas poderão ter variação de 2%.	Unidade	83	R\$ 2.700,00	R\$ 224.100,00

**TOTAL**  
**(R\$).....**  
**224.100,00**

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **6 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato.

3.1.1. As disposições previstas neste instrumento relativas à prestação de serviços de garantia técnica permanecem aplicáveis à CONTRATADA durante todo o período de sua duração, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato em caso de descumprimento dessas obrigações.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. Conforme prazos e condições minuciosamente detalhados nos itens **05** e **06** do termo de referência (id. 0001836).

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Conforme descrito no item **4.5** e **4.6** do termo de referência (id. 0001836).

### 6. CLÁUSULA SECTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Conforme descrito no item **07** do termo de referência (id. 0001836).

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito conforme disposto no item **08** do termo de referência (id. 0001836).

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **10** do termo de referência (id. 0001836).

### 9. CLÁUSULA NONA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº 03 122 2043 1026 102601, Fonte do Recurso: 0.3.00.100000 0.300, Natureza Despesa: 44.90.52.42 e Unidade Orçamentária: 30001, cujo valor está devidamente reservado pela nota de **Pré-Empenho nº 2022PE000282 (id. 0101930)** e **Nota de Empenho nº 2022NE000714 (id. 0102189)**.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Regulamento nº 021/2018-GAB/DPERO, este Contrato terá como Gestor o Sr. FELIPE DE OLIVEIRA BATISTA, Cargo/Função Assessor Especial III, bem como Fiscal Titular o Sr. JOÃO VITOR SOUSA DE OLIVEIRA RIOS, Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, ou outros servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, indicados pela Administração.

12.2. A fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido "in loco" pelo (a) chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados.

12.3. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

12.3.1. Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações.

12.3.2. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

12.3.3. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

12.4. Competências do fiscal:

12.4.1. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

12.4.2. Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

12.4.3. Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

12.4.4. Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

12.4.5. Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

12.4.6. Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

12.4.7. Certificar;

12.4.8. Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

12.4.9. Orientar glosa em faturas;

12.4.10. Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e,

12.4.11. Receber provisoriamente o objeto.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Contrato vincula-se ao edital, anexos, Ata de Registro de Preços e a proposta do licitante do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.

13.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

13.2.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

13.4. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.5. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema eletrônico.

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Immich  
Defensor Público-Geral

#### TECNO 2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Jordano Castro Nascimento  
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Jordano Castro Nascimento, Usuário Externo**, em 13/10/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 21/10/2022, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0103269** e o código CRC **0D9D7508**.